

O caso Henry e as dificuldades de se levar um processo a julgamento pelo Tribunal do Júri

Um dos principais argumentos defensivos aventados no caso busca desconstituir os laudos periciais, sobretudo o específico do IML que afirmou que Henry sofrera hemorragia interna e laceração hepática

Betina Barros

14 de outubro de 2021

FELIPE DUEST/OFOTOGRAFICO/FOLHAPRESS



Monique Medeiros, ré no caso Henry Borel, ao lado do advogado Thiago Minage

Em números totais, tem-se no Brasil um total de 186 mil processos de competência do Tribunal do Júri ainda em aberto ([dado referente ao ano de 2018](#)). No último dia 6, deu-se início ao [julgamento](#) de um desses processos: aquele que vai colocar frente ao Conselho de Sentença os acusados pela morte do menino Henry Borel, de 4 anos, morto em 8 de março deste ano foram à Plenário.

Os réus que vão agora à júri popular são a mãe da vítima, Monique Medeiros, e seu padrasto, o Dr. Jairinho, até então vereador da cidade do Rio de Janeiro. O caso foi amplamente divulgado na imprensa, gerando indignação e revolta, sobretudo pelas suspeitas de maus-tratos constantes que a criança vinha sofrendo por parte de seu padrasto, além de indicativos de negligência por parte de sua mãe. O ex-casal está preso desde 8 de abril pelos crimes de tortura e homicídio triplamente qualificado contra a criança, coação no curso do processo, fraude processual e falsidade ideológica.

Seguindo o rito do Tribunal do Júri, o caso chega agora ao seu desfecho inicial mais importante, a sessão em plenário onde o Conselho de Sentença formado por jurados leigos será responsável pela determinação da culpabilidade ou inocência dos acusados. É esse o roteiro típico de todos os processos de homicídios no país. Acontece que para a maior parte deles, o desfecho em plenário demora muito mais do que seis meses.

Segundo dados de 2019 produzidos e divulgados no [Diagnóstico das ações penais do Júri de 2019](#), o tempo de tramitação entre o início da ação até a sentença condenatória no Tribunal do Júri foi em média 4 anos e 4 meses. No caso de sentenças com extinção de punibilidade, o tempo médio de tramitação foi de 8 anos e 6 meses e para as sentenças absolutórias, a média foi de 5 anos e 1 mês. E não são poucas as ações penais por crimes com competência do Tribunal do Júri: segundo o CNJ, foram 27.881 ações penais iniciadas em 2016 e 29.587 em 2017.

Se no caso Henry o desfecho deve ocorrer muito antes do que a média dos processos de homicídios, no que diz respeito à quantidade de sessões, irá seguir o padrão da maior parte dos processos. A continuação da audiência de instrução e julgamento do processo que apura a morte acontecerá nos dias 14 e 15 de dezembro. Segundo o mesmo relatório produzido pelo CNJ, 59% dos processos no país em 2018 tiveram mais de uma sessão de júri até chegar ao desfecho final.

Essa multiplicidade de audiências acaba sendo um dos principais gargalos do rito do Júri, que acaba demorando muito mais tempo para que se chegue ao desfecho final do que processos criminais comuns. Em 2019, foi publicado o livro [Gestão Processual no Tribunal do Júri](#), elaborado pelo juiz de direito do TJDFT Fabrício Castagna Lunardi e Grupo de Trabalho do CNJ dedicado especificamente ao tema. A publicação apresentou os principais problemas e algumas possíveis soluções no nível da burocracia interna das Varas em relação à celeridade e eficiência dos processos que possuem rito do Júri. Entre os principais problemas identificados, estão:

- ocorrência de muitas audiências de instrução por processo (ainda que o Código de Processo Penal (CPP) preveja, como regra, a audiência una de instrução e julgamento);
- pauta muito longa de audiências de instrução, gerando excesso de prazo na tramitação da instrução;
- poucos espaços na pauta para sessões plenárias de Júri;
- pautas e sessões plenárias de Júri muito extensas;
- congestionamento de processos nas fases de marcação de audiência de instrução e de designação da sessão plenária do Júri.

Esse cenário se agrava em um contexto de alto déficit de processos de competência do Júri ainda a serem julgados. Segundo o recente relatório [Justiça em Números 2021](#), com dados referentes ao ano de 2020, existem uma média de 898 processos de competência do Tribunal do Júri pendentes por Vara Criminal no país, enquanto apenas uma média de 149 processos são baixados ao ano, ou seja, chegam à sua resolução final, seja ela qual for. As Varas de ação exclusiva no Tribunal do Júri apresentam taxa de congestionamento de 86%, a segunda maior, perdendo apenas para a Execução Penal.

Há um último ponto do caso Henry que revela outra característica dos processos do Júri. Conforme foi noticiado, um dos principais argumentos defensivos aventados até o momento busca desconstituir os laudos periciais, sobretudo o laudo específico do IML que afirmou que Henry sofrera hemorragia interna e laceração hepática, causada por ação contundente, e seu corpo apresentava 23 lesões.

Isso, pois as pesquisas sobre o tema indicam que a presença de perícia na fase judicial é um dos fatores que aumenta a chance de condenação. Os outros fatores são a confissão em Plenários e o local de ocorrência do delito, ou seja, quando o fato se deu na residência de um dos envolvidos, o que também ocorreu no caso Henry.

Assim, independente do desfecho que se verá em Plenário nos próximos meses, o que se têm é um caso que, apesar de toda a mediação envolvida, padece de alguns problemas que são inerentes a todo processo de competência do Júri no país. Questões simples, como a dificuldade de realizar as intimações das testemunhas em tempo hábil, por exemplo, acabam ganhando importância e contribuindo para as elevadas taxas de impunidade dos crimes de homicídio que há tempos assolam o país.

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/xjnyagchfp>

